



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rod. Washington Luis, Km. 235 São Carlos-SP – Brasil CEP: 13565.905

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PEC-G NO ÂMBITO DO PROJETO
MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (MEC/PROMISAES)
(2025)**

EDITAL CONJUNTO DA SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS (SRInter), PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS (ProACE/DeAE/DeACEs) E PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
(ProGrad/CAAPE/DeEGs)

Edital Conjunto SRInter/ProGrad/ProACE Nº 01/2025

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE), em conjunto com a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad), por meio da COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO PARA ESTUDANTES (CAAPE), dos DEPARTAMENTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (DeEGs Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba) e com a SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), torna público o Edital para seleção de estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES), para concessão de auxílio financeiro, conforme Portaria Ministerial nº 745/12, de 05/06/2012.

1. FINALIDADE

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade formação de Cadastro Reserva (CR) para concessão de auxílio financeiro, no âmbito do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES)**. As bolsas, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), **serão disponibilizadas a partir da divulgação do Resultado Final, com previsão do 1º pagamento no mês seguinte à divulgação, conforme Cronograma constante no Anexo 3, seguindo ordem classificatória e decrescente de Renda Per Capita (RPC)** dos(as) selecionados(as) e estando condicionado à disponibilidade orçamentária, **com validade até a divulgação de novo edital;**

1.2 Poderão se inscrever, exclusivamente, estudantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), devidamente matriculados(as) na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em sua primeira graduação.

1.3 Os(as) estudantes com RPC superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 2.277,00 - Dois mil, duzentos e setenta e sete reais), poderão solicitar renovação para 2025, ou concorrer ao Edital e, caso aprovados(as), serão classificados(as) de acordo com a disponibilidade de bolsas excedentes, após concessão aos(às) estudantes com menor renda per capita familiar. Considera-se o valor do salário mínimo com referência ao mês de janeiro de 2025

(R\$ 1.518,00 - Hum mil, quinhentos e dezoito reais).

2. REQUISITOS

Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1 Ser estudante PEC-G regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), atendendo ainda ao disposto em 1.2;

2.2 Não apresentar mais que 02 (duas) reprovações por nota nas atividades curriculares cursadas no primeiro semestre de 2025 (2025.1), excetuando-se, neste caso, os(as) ingressantes 2025;

2.3 Não apresentar reprovação por frequência nas atividades curriculares cursadas no primeiro semestre de 2025 (2025.1),

2.4 De acordo com a PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012, Art. 4º IV, não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica (bolsas acadêmicas de pesquisa ou extensão), sob pena de desligamento do PROMISAES, caso seja contemplado(a) com a bolsa.

2.5. Estar em situação migratória regular junto à Polícia Federal (Visto temporário IV vigente).

Obs: Não será aceita inscrição com visto vencido, ficando o(a) estudante automaticamente desclassificado(a).

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O encaminhamento de todos os documentos será **de acordo com cronograma disponível no Anexo 03**. Os formulários e a documentação comprobatória, listados no presente edital, deverão ser encaminhados obrigatória e exclusivamente aos e-mails listados no quadro abaixo, de acordo com o *Campus* de origem do(a) estudante. No e-mail, em **ASSUNTO**, deverá constar a descrição **[DOCUMENTOS EDITAL PROMISAES 2025.]**

CAMPUS	E-MAIL
SÃO CARLOS	- Assistência Estudantil: equipetecnicadeae@ufscar.br - CAAPE: caape@ufscar.br - SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
ARARAS	Assistência Estudantil: deace-ar@ufscar.br

	• DeEG: deeg-araras@ufscar.br • SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
LAGOA DO SINO	• Assistência Estudantil: deace.ls@ufscar.br • DeEG: deegls@ufscar.br • SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
SOROCABA	• Assistência Estudantil: deace.sor@ufscar.br • DeEG: deegsor@ufscar.br • SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br

3.1.1 Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta, ou fora do prazo de inscrição, não serão aceitas;

3.1.2 A inscrição fora do prazo estabelecido em Cronograma, somente será possível para o(a) candidato(a) que apresentar justificativa com comprovação de atestado médico, que constate a impossibilidade do encaminhamento da documentação, com data compatível ao período de inscrição.

3.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os(as) candidatos(as) deverão **encaminhar** a seguinte documentação, de acordo com seu status:

3.2.1 Candidatos(as) que SÃO BOLSISTAS PROMISAES:

Deverão encaminhar apenas:

- Formulário de INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO PROMISAES 2025 (Anexo 01).
- Cópia simples da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) vigente ou protocolo de renovação emitido pela Polícia Federal.

3.2.2 Candidatos que ainda NÃO SÃO BOLSISTAS PROMISAES:

Deverão encaminhar toda documentação listada abaixo:

- Formulário de INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO PROMISAES 2025 (Anexo 01);
- Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo 02);
- Cópia simples do cartão de conta bancária, que conste o número da conta, que **não** pode ser conjunta, **nem** conta-poupança ou estar no nome de outra pessoa;
- Caso não seja bolsista do PAE, enviar cópia simples dos extratos de conta bancária dos últimos 03 (três) meses (maio, junho e julho de 2025). Os extratos devem ser de todos os bancos em que possua conta corrente ou poupança;
- Em caso de estudantes casados(as) ou conviventes, entregar cópia simples dos documentos pessoais de cônjuge ou companheiro(a) e de filhos(as), caso haja; extrato bancário dos 3 últimos meses, de cônjuge ou companheiro(a);
- Cópia simples de comprovante(s) de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas com o curso de graduação;
- Caso não seja bolsista do Programa de Assistência Estudantil (PAE), entregar cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia);

- h) Cópia simples do passaporte (folha da foto e folha do visto);
- i) Cópia simples da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) vigente ou protocolo de renovação, emitido pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida, após a protocolização do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e/ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

4. SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

A análise da documentação do(a) candidato(a) será feita por representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), representada pelo Departamento de Assistência Estudantil (DeAE) e Departamentos de Assuntos Comunitários e Estudantis (DeACEs), pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), representada pela Coordenadoria de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico (CAAPE) e Departamentos de Ensino de Graduação (DeEGs), e pela Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar.

4.1 CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO / SELEÇÃO

4.1.1 Aos candidatos que SÃO BOLSISTAS PROMISAES

a) Haverá o reaproveitamento da Renda Per Capita (RPC), da última seleção a qual o candidato participou, obedecendo rigorosamente o critério descrito em 1.1 e 1.3, bem como demais critérios acadêmicos e de situação migratória, descritos neste edital.

b) Caso a situação econômica do(a) candidato(a) tenha sido alterada, ele(a) deve informar e apresentar a documentação completa.

c) Análise da documentação referente ao atestado de matrícula e do desempenho acadêmico em 2025.1, por meio do Histórico Escolar (rendimento acadêmico e frequência), que será avaliado pela ProGrad (verificações realizadas pelas Pedagogas da CAAPE e dos DeEGs), onde há estudantes PEC-G, de acordo com as regras da Universidade, do DECRETO Nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e da PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024.

4.1.2 Candidatos que ainda NÃO SÃO BOLSISTAS PROMISAES

4.1.3 Análise da condição socioeconômica, será avaliada pela Assistência Estudantil da ProACE/UFSCar, mediante encaminhamento do formulário socioeconômico (anexo 2) e documentação descrita em 3.2.

4.1.3.1 Caso estudante já seja bolsista do PAE, será considerada a RPC auferida na avaliação socioeconômica efetuada para acesso neste Programa.

4.1.3.2 Os(As) estudantes com RPC superior ao correspondente a 1,5 salário mínimo (R\$ 2.277,00 - Dois mil, duzentos e setenta e sete reais), poderão concorrer ao Edital, e caso aprovados, serão classificados de acordo com a disponibilidade de bolsas excedentes, após concessão aos estudantes com menor renda per capita familiar. Considera-se o valor do salário mínimo com referência ao mês de janeiro de 2025 (R\$ 1.518,00 - Hum mil, quinhentos e dezoito reais).

4.1.4 Análise da documentação referente ao atestado de matrícula e do desempenho acadêmico em 2025.1, por meio do Histórico Escolar (rendimento acadêmico e frequência), que será avaliado pela ProGrad (verificações realizadas pelas Pedagogas da CAAPE e dos DeEGs, onde há estudantes PEC-G, de acordo com as regras da Universidade, do DECRETO Nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e da PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024.

4.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de **empate** pelos critérios acima, observam-se os seguintes **critérios de desempate**:

I - Menor renda per capita familiar;

II - Tempo previsto para integralização curricular, priorizando o(a) estudante que esteja em perfis finais do curso de graduação;

III - Ser pai ou mãe;

IV - Idade mais elevada.

4.3 RESULTADOS

O resultado do processo seletivo PROMISAES será publicado nas *homepages* <https://www.proace.ufscar.br> e www.srinter.ufscar.br, de acordo com o cronograma em anexo, sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar tais informações.

4.4 RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de acordo com o cronograma no Anexo 3. A interposição de recurso deverá ser realizada em formulário que estará disponível nas *homepages* <https://www.proace.ufscar.br> e www.srinter.ufscar.br, o qual deverá ser encaminhado, por e-mail descrito no item 3.1, à Assistência Estudantil do seu *Campus*. A solicitação do recurso, será avaliada por representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE/DeAE e DeACEs), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE e DeEGs) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar que dará vistas ao processo, visando o esclarecimento da avaliação. Não serão aceitas interposições de recursos fora do prazo.

4.5 RESULTADO FINAL

O resultado final do processo seletivo PROMISAES 2025 será divulgado de acordo com cronograma em anexo, nas *homepages* <https://www.proace.ufscar.br> e www.srinter.ufscar.br. O resultado apresentará classificação em ordem decrescente de Renda Per Capita (RPC). A dotação das bolsas seguirá rigorosamente esta ordem e de acordo com disponibilidade orçamentária, conforme 1.1 deste Edital.

5. PAGAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

5.1 PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

5.1.1 O(A) estudante selecionado(a) pela UFSCar, ao PROMISAES, fará assinatura do Termo de Compromisso em data a ser divulgada e terá seu auxílio financeiro depositado mensalmente em conta bancária previamente **informada em formulário socioeconômico**. Esta conta bancária deve ser em nome do(a) estudante, não podendo ser conta conjunta.

5.1.2 Caso haja alteração da conta após preenchimento do formulário, será de responsabilidade do(a) estudante encaminhar à Assistência Estudantil do seu *campus* a solicitação de alteração dos dados.

5.1.2.1 - Dados bancários incorretos ou cuja conta bancária esteja inativa ou bloqueada, impedirá o depósito até que a mesma seja regularizada, não havendo pagamento retroativo.

5.1.3 A continuidade das bolsas dependerá da manutenção do vínculo do(a) estudante com a UFSCar, por meio da renovação de matrícula para o próximo período letivo e seguindo as regras da PROMISAES quanto ao número mínimo de inscrições em disciplinas por período letivo, em conformidade com item 5.5. deste Edital.

5.1.4 Caso não faça a inscrição em disciplinas nos períodos indicados, o benefício será cancelado na data do deferimento final das inscrições em disciplinas, de acordo com o Calendário da ProGrad.

5.2 SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O benefício será **suspenso** nas seguintes situações:

5.2.1 Conclusão do curso na UFSCar;

5.2.2 Desligamento do Programa PEC-G;

5.2.3 Evasão da UFSCar por parte do(a) beneficiário(a);

5.2.4 Inscrição em menos de 04 (quatro) atividades curriculares nos períodos letivos, **exceto em casos de estudante que seja candidato(a) à formatura, quando os Departamentos não ofertarem atividades curriculares ou quando o(a) estudante for indeferido(a) por vaga.**

5.2.5 Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares próximos, comprovados por relatórios médicos;

5.2.6 Não estar matriculado(a) em nenhuma atividade curricular;

5.2.7 Falsidade de documento e/ou de informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;

5.2.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

5.2.9 Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);

5.2.10 Decisão judicial;

5.2.11 Falecimento do(a) beneficiário(a);

5.2.12 Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;

5.2.13 Não renovação de visto anual junto a Polícia Federal;

5.2.13.1 É de responsabilidade do(a) estudante PEC-G fornecer cópia do visto vigente para a Assistência Estudantil e para a SRInter da UFSCar;

5.2.14 Exercer qualquer atividade remunerada ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro (exceto bolsas acadêmicas).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE / DeAE e DeACEs), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad / CAAPE e DeEGs) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar, responsáveis pela seleção de Bolsistas PROMISAES;

6.2 Após disponibilização orçamentária, caso o número de aprovados(as) seja superior ao de bolsas, será gerada uma lista de espera de acordo com descrito em 4.5, a ser divulgada junto com a classificação final, nos sites <https://www.proace.ufscar.br> e www.srinter.ufscar.br, de acordo com cronograma anexo a este;

6.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todo o cronograma deste Edital, bem como a observância de mensagens em e-mail registrado em formulário socioeconômico, não cabendo alegação posterior para a perda de prazos;

6.4 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido à equipe técnica responsável (ProACE/ProGRAD/SRInter), o direito de solicitar outros documentos ou informações que julgar necessários;

6.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os editais anteriores.

São Carlos, 18 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Sabrina Helena Ferigato
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
ProACE / UFSCar

Prof. Dr. Douglas Verrangia Correa da Silva
Pró-Reitor de Graduação
ProGrad / UFSCar

Profa. Dra. Ducinei Garcia
Secretária geral de Relações Internacionais
SRInter / UFSCar

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROMISAES 2025
EDITAL CONJUNTO Nº 01/ 2025

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da/o estudante:

País de Origem:

Endereço completo no Brasil:

Passaporte nº

RNE nº:

CPF:

E-mail:

Telefone:

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

RA:

Curso:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Solicito minha INSCRIÇÃO () RENOVAÇÃO () no Processo Seletivo da UFSCar ao Auxílio Financeiro do MEC, Bolsa PROMISAES 2025. Declaro ainda que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção/Renovação, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025

I. INFORMAÇÕES GERAIS DO(A) ESTUDANTE

1.1. NOME : _____

1.2. SEXO : () M () F

1.3. PAÍS DE ORIGEM: NACIONALIDADE: _____

1.4. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.

1.5. E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

1.6. CURSO: _____

SEMESTRE: _____ ANO DE INGRESSO: _____

1.7. CPF: _____

1.8. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

1.9. ENDEREÇO NO BRASIL

Rua/Nº/Bairro: _____

1.10. ESTADO CIVIL

a. () Solteiro/a

b. () Casado/a

c. () Convivente

II. SITUAÇÃO CONSULAR

a. Nº DO PASSAPORTE: _____

b. VALIDADE DO PASSAPORTE: _____

c. VALIDADE DO VISTO/PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO: _____

III. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO(A) ESTUDANTE

3.1. É bolsista do Programa de Assistência Estudantil (PAE/UFSCar)?

Não ()

Sim () Quais bolsas recebe? _____

3.2. Exerce algum tipo de atividade remunerada? Onde? Renda (R\$): **3.3.** Recebe algum tipo de auxílio de familiares?

Não ()

Sim () Quanto? _____

Com que frequência recebe o auxílio? _____

3.4. Fonte de auxílio financeiro declarada pelo estudante na inscrição do PEC-G:

3.5. Recebe bolsa do país de origem?

Não ()

Sim () Valor em reais R\$ _____

3.6. Situação de sua residência no Brasil:

() Alugada sozinho. Valor do aluguel: R\$ _____

() Cedida/Emprestada.

() Aluguel dividido com colegas. Valor do aluguel: R\$

_____ () Moradia estudantil vaga interna.

3.6. Já recebeu/ recebe Bolsa PROMISAES?

Não ()

Sim () Em quais anos? _____

IV. DADOS DOS FAMILIARES

4.1. COMPOSIÇÃO FAMILIAR Nº 1

OBS: A SER PREENCHIDA PELOS(AS) ESTUDANTES SOLTEIROS(AS) E SEM FAMÍLIA CONSTITUÍDA

4.1.1. Endereço dos familiares no país de origem (cidade, rua, telefone, e-mail etc.):

4.1.2. Na sua família de origem, quem são os responsáveis pela manutenção familiar:

4.1.3. Composição familiar

Nome	Idade	Parentesco	GRAU DE INSTRUÇÃO / Profissão / Ocupação	Renda em reais (R\$)

4.1.4. Alguém no seu grupo familiar apresenta algum problema de saúde (doença crônica) e/ou algum tipo de deficiência (visual, auditiva, motora, mental ou intelectual) que necessite tratamento contínuo?

Não ()

Sim () Quem e Qual? _____

4.2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR Nº 2

OBS: A SER PREENCHIDO PELOS(AS) ESTUDANTES CASADOS(AS) E COM FAMÍLIA CONSTITUÍDA

4.2.1. Composição familiar

Nome	Idade	Parentesco	GRAU DE INSTRUÇÃO / Profissão / Ocupação	Renda em reais (R\$)

4.2.2. Nome do(a) cônjuge ou companheiro(a):

Data e local/país de nascimento:

Em caso de cônjuge/convivente estrangeiro(a), qual a situação consular?

Nº DO PASSAPORTE: _____

VALIDADE DO PASSAPORTE: _____

VALIDADE DO VISTO/PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO: _____

4.2.3. O(A) cônjuge ou companheiro(a) recebe algum tipo de auxílio de familiares?

Não ()

Sim () Quanto? _____

4.2.4. O(A) cônjuge ou companheiro(a) recebe bolsas e auxílios assistenciais concedidos pelo Programa de Assistência Estudantil da UFSCar?

Não ()

Sim () Quais? _____

4.2.5. O(A) cônjuge ou companheiro(a) recebe bolsas e auxílios concedidos pela UFSCar para formação acadêmica (Iniciação Científica, monitoria, tutoria etc.):

Não ()

Sim () Quais? _____

4.2.6. O(A) cônjuge ou companheiro(a) recebe algum outro benefício concedido pelo governo brasileiro?

Não ()

Sim () Quais? _____

4.2.7. Alguém no seu grupo familiar apresenta algum problema de saúde (doença crônica), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou deficiência (visual, auditiva, motora, mental ou intelectual) que necessite tratamento contínuo?

Não ()

Sim () Quem e Qual? _____

5. SITUAÇÃO ACADÊMICA

5.1. Curso: _____

Semestre atual: _____

5.2. Data provável de conclusão do curso: _____

5.3. Valor de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): _____

5.4. Em caso de dificuldades de aprendizagem, você considera essa ocorrência devido

a: ☐ não entendimento da disciplina

☐ problemas de saúde. Qual? _____

☐ problemas de adaptação ao país

☐ problemas financeiros

☐ insatisfação com o curso

☐ outros. Quais: _____

5.4.1. Já procurou ajuda para esse problema junto a CAAPE (*campus* São Carlos), DeEGs (*campi* Araras, Lagoa do Sino ou Sorocaba), Coordenação de Curso, professores, monitorias etc.?

Sim ☐ Onde? _____

Não ☐ Por que? _____

5.5. Recebe bolsas de formação acadêmica (Iniciação científica, Monitoria, Tutoria etc.)?

Não ☐

Sim ☐ Quais? _____

5.6. Realizou atividade Extracurricular em 2025.1?

Sim ☐ (anexar cópias dos comprovantes)

Não ☐ Por que? _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

ANEXO 3
CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 21 a 26 de agosto de 2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CAMPUS SÃO CARLOS • Assistência Estudantil: equipetecnicadeae@ufscar.br • CAAPE: caape@ufscar.br • SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br CAMPUS ARARAS • Assistência Estudantil: deace-ar@ufscar.br • DeEG: deeg-araras@ufscar.br • SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br CAMPUS LAGOA DO SINO • Assistência Estudantil: deace.ls@ufscar.br • DeEG: deegls@ufscar.br • SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br CAMPUS SOROCABA • Assistência Estudantil: deace.sor@ufscar.br • DeEG: deegsor@ufscar.br • SRInter :mobilidade-srinter@ufscar.br
RESULTADO PRELIMINAR	27 de agosto de 2025
RECURSO	28 e 29 de agosto de 2025
RESULTADO FINAL LISTA CLASSIFICATÓRIA	01 de setembro de 2025
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	Data a ser divulgada oportunamente